

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – 2025A

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Católica Dom Bosco t torna pública as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na Portaria nº 149 da CAPES, de 01/08/2017, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, bem como os dispostos das demais agências de fomento e da Universidade Católica Dom Bosco.

1-DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão abertas a estudantes ingressantes em 2025, regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia que cumpram com as exigências as seguintes exigências:
- I- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza (para a modalidade Bolsa Capes e FUNDECT);
- II- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outro tipo de bolsa em outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional (salvo os casos de afastamento integral conforme normas vigentes na Portaria nº 149 da CAPES, de 01/08/2017);
- III- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 1.2. Período de inscrição: 05 a 06 de fevereiro de 2025, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: biotec@ucdb.br, até as 23:59 horas do dia 06/02/2025.
- 1.3. Documentação exigida para a inscrição:
- a) Formulário de requerimento de inscrição no processo seletivo devidamente preenchido, disponível no site do Programa (clique aqui)
- b) Link do endereço eletrônico do Currículo Lattes do CNPq, disponível para preenchimento no endereço http://lattes.cnpq.br.
- 1.4. São motivos para o indeferimento das inscrições:
- I A falta de qualquer documento exigido neste edital para a inscrição;
- II A inscrição fora do prazo;
- III O não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2-DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. O julgamento das inscrições e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.
- 2.2. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 24 (vinte quatro) podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quatro e oito) meses para o Doutorado para as bolsas CAPES e UCDB e 36 meses para as bolsas FUNDECT, conforme disponibilização da agência de fomento e, se atendidas as seguintes condições:
- I Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando (obtida pela análise do relatório anual) e disponível na página do programa;
- II Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.



Parágrafo único – Os indicadores de produção científica serão pontuados conforme fichas de pontuações em Anexo.

- 2.3. O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:
- I Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UCDB:
- II Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos concedidos, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- III Repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES
 em sua conta bancária:
- IV Apresentar termo de compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Art. 11 da Portaria 149/2017 da CAPES e demais agências de fomento e da Universidade Católica Dom Bosco.
- V Para Mestrado apresentar defesa de dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses e Doutorado apresentar defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia;
- VI Quando beneficiário de bolsa se dedicar integralmente (40h) às atividades do Programa de Pós-Graduação e quando beneficiário de taxa se dedicar pelo menos 20h semanais.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo será aplicado apenas aos candidatos regularmente matriculados, aprovados no processo de seleção referente ao Edital 022/2024 (mestrado) e 023/2024 (doutorado). O resultado final constará da análise prévia do somatório dos três (3) quesitos:
- A. Análise de Currículo. Será considerada toda a produção cientifica e tecnológica realizada até o dia 27/11/2024;
- B. Nota do Pré-Projeto, obtida no processo de seleção referente ao Edital 022/2024 (mestrado) (Peso 2) e Edital 023/2024 (doutorado) (Peso 3);
- C. Nota do Exame Oral, obtida no processo de seleção referente ao Edital 022/2024 (mestrado) (Peso 3) e Edital 023/2024 (doutorado) (Peso 1).

4 - DO RESULTADO

- 4.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, no site do Programa (<u>clique aqui</u>), no dia 10/02/2025, a partir das 16h.
- 4.2 O resultado homologado é válido por seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, conforme deliberação do colegiado do programa.



5 - DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO		
05 e 06 de fevereiro de 2025	Período de Inscrições	até as 23:59 horas do dia 06/02/2025		
07/02/2025	Homologação das Inscrições	A partir das 16h		
10/02/2025	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16h		

6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.
- 6.2. Do resultado caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Biotecnologia, a ser interposto no prazo de 24h (vinte e quatro) após a sua divulgação oficial prevista no item 4.1 acima, cujo recurso deve ser devidamente protocolado na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UCDB.
- 6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 6.4 A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- 6.5 A participação no processo seletivo se caracteriza como **cadastro de reserva** e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula, desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou bolsa Excelência UCDB, à medida que estas sejam ofertadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financiadoras.
- 6.6 A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financiadora.
- 6.7 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Campo Grande, MS, 05 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Octávio Luiz Franco

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia



Anexo I (MESTRADO)

FICHA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato (a):

Categoria	Natureza	Pontuação	Total	(Só para a Comissão	
Categoria	Natureza	Unitária	Total	de Seleção)	
Lato sensu	Curso de especialização na área do curso ou áreas afins (mínimo 360horas) – máximo 1	0,80			
Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamentona área do curso ou áreas afins (mínimo 180 horas) – máximo 2	0,30			
Artigo científico/técnico	Artigo Qualis A1	3,0			
	Artigo Qualis A2	2,75			
	Artigo Qualis A3	2,5			
	Artigo Qualis A4	2,0			
	Artigo Qualis B1	1,5			
	Artigo Qualis B2	1,0			
	Artigo Qualis B3	0,5			
	Artigo Qualis B4	0,2			
Livro na área com corpo editorial		3,0			
Capítulo de livro na área com corpo editorial		0,5			
Trabalhos publicados em anais de	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 6	0,5			
congresso, eventos acadêmicos científicos.	Apresentação oral – máximo 6	0,1			
olonimood.	Resumo simples – máximo 6	0,1			
Datastas	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	3,0			
Patentes	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	6,0			
Prêmios	Premiação científica – máximo 2	0,5			
Ensino em curso de graduação	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	0,2			
Participação em programas de desenvolvimento/iniciação científica/tecnológica/extensão	(DTI; PIBIC; PIBID; PIBITI; ITI; AT; EXT; PET - máximo 3	0,5			
Atuação profissional em áreas correlatas a Biotecnologia	Anos de atuação – máximo 4	0.2			
Total					

A classificação dos periódicos deve seguir o WEBQUALIS da CAPES (QUALIS DE REFERENCIA); A nota da avaliação do Currículo Lattes do candidato será a soma das notas de todos os dos itens.



Anexo II (DOUTORADO)

Ficha de Pontuação - critérios para avaliação do currículo Lattes

Categoria	Natureza	Pontuação unitária	Total			
Lato sensu	Curso de especialização na área do curso ou áreas afins (mínimo de 360 horas) – máximo 1	0,80				
Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área do curso ou áreas afins (mínimo de 180 horas) – máximo 2	0,30				
	Artigo 1° Quartil	3,0				
Artigo ciontífico/técnico**	Artigo 2° Quartil	2,0				
Artigo científico/técnico**	Artigo 3° Quartil	1,0				
	Artigo 4° Quartil	0,5				
Livro na área com corpo editorial	Máximo 3	3,0				
Capítulo de livro na área com corpo editorial	Máximo 3	0,5				
Trabalhos publicados em anais de congresso,	Trabalho completo/ resumo expandido – máximo 6	0,5				
eventos acadêmicos e científicos	Apresentação oral – máximo 6	0,1				
Cientificos	Resumo simples – máximo 6	0,1				
Patentes	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	3,0				
Faterites	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)					
Prêmios	Premiação científica – máximo 2	0,5				
Ensino em curso de graduação	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	0,2				
Participação em programas de desenvolvimento/iniciação científica/tecnológica/extensão	(DTI; PIBIC; PIBID; PIBITI; ITI; AT; EXT; PET – máximo 3	0,5				
Atuação profissional em áreas correlatas à Biotecnologia	Anos de atuação – máximo 4	0.2				
Total						

^{**} A classificação dos periódicos deve seguir a classificação segundo WEBQUALIS CAPES ou SCOPUS. a nota da avaliação do currículo Lattes do candidato será a soma das notas de todos os itens.

A nota da avaliação do currículo Lattes será a soma das notas dos itens I, II e III, calculadas conforme tabela a seguir, e variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

Candidato possui apenas diploma de graduação.

() Sim () Não

Candidato possui diploma de mestrado ou possuirá no ato da matrícula.

() Sim () Não Ingresso no doutorado direto.

() Sim () Não

Nota de avaliação do currículo (Total I + Total II + Total III) = ______.

Observação 1: atividades de ensino só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias competentes ou órgãos correspondentes.



Observação 2: iniciação científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, órgãos correspondentes ou da agência financiadora.

Observação 3: trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 4: livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou **DOI** (digital object identifier). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 5: patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; *software* registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; *software* registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.